

Joaquim Tesol

Gabinete do Prefeito Municipal de Domingos Martins em, 10 de Novembro de 1967

Joaquim Tesol
Prefeito Municipal

Lei nº 265

Autoriza Suplementação de verbas.

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona a seguinte lei:

Artº 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a suplementar as verbas nº 4.1.3.3.03. Material Permanente - da Secretaria da Prefeitura na importância de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos cruzeiros novos e a verba nº 4.1.1.1.42 - Obras novas na quantia de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos cruzeiros novos).

Artº 2º - Os recursos para fazer face ao cumprimento desta lei, adição do provável excesso de arrecadação que se verificará no corrente exercício financeiro.

Artº 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

João Teodoro

Gabinete do Prefeito Municipal de Domingos Martins, em 10 de novembro de 1964

João Teodoro
Prefeito Municipal

Lei nº 266

Abre Crédito suplementar na importância de R\$ 5.540,00.

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo: faz saber que a Câmara Municipal decretou e sancionou a seguinte lei:

Artº 1º - Ficam anuladas no orçamento vigente e nas dotações abaixo, as seguintes importâncias:

3.1.3.1.01 = Serviços Terceiros (Transportes)	Nex\$	250,00
3.1.1.0.03 = a - Pessoal Civil (1 Secretário)	Nex\$	450,00
3.1.1.0.03 = b - Pessoal Civil (1 Of. Administ.)	Nex\$	300,00
3.1.1.1.03 = a - Pessoal Civil (1 Fiscal Geral)	Nex\$	104,00
3.1.1.1.03 = b - Pessoal Civil (1 Fiscal Auxiliar)	"	110,00
3.1.3.1.2.85 = Serviços Terceiros (Ass. Social)	"	1.000,00
3.1.1.1.65 = Pessoal Civil (Professores)	"	1.000,00
3.1.2.2.61 = Material de Consumo	"	100,00
3.1.3.3.61 = a - Serviços Terceiros	"	150,00
3.1.3.9.61 = b - " "	"	100,00
3.1.1.1.90 = Pessoal Civil (Motorista)	"	52,00
3.1.1.1.90 = Contratados	"	204,00
3.2.5.0.83 = Salário Família	"	150,00
3.1.1.1.98 = Cemitérios	"	200,00